



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023**

Aos 10 dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e tres, o Município de Alenquer, com sede Praça Eloy Simões, Nº751, Centro, CEP: 68200-000, Alenquer no Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 27/2023**, RESOLVE registrar os preços para objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), MUNICIPIO DE ALENQUER –PA.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**TX**=percentual da Taxa anual = **6%**

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05**(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II**- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III**- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

respectivo processo, no prazo de **05**(cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**I – Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMAS PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 27/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Alenquer, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Alenquer-PA, 11 de outubro de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CNPJ Nº 03.445.984/0001-02**

**CONTRATANTE**

**EDINHO SILVA DE AGUIAR**

**CNPJ nº 21.361.181/0001-51**

**CONTRATADO**

**INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA**

**CNPJ Nº 30.620.060/001-78**

**CONTRATADO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Alenquer e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

**VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 217.260,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos e sessenta reais)**

Empresa: INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.620.060/0001-78, sediado(a) na Avenida Magalhaes Barata, 62 , Centro Anajás, PA, CEP 68810000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA HELENA SILVA DE PAIVA, CPF nº 048.006.452-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7762530, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUINTA (CJ GUAJARA II), 17, MAGUARI, ANANINDEUA, PA, CEP 67145310, BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

<b>INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA</b>		<b>30.620.060/0001-78</b>		<b>154.380,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 21,60	<b>Total: 15.120,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMAR	Modelo: LUMAR	
Descrição: AVIÃO SUPER CAÇA JATO DE PLÁSTICO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO USA PILHA, NÃO EMITE SONS E LUZES, DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: COMPRIMENTO 21X25 LARGURA				
Quantidade: 700	Val. Ref.: 21,6333	<b>Valor Unit.: 21,60</b>	Total Item: 15.120,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 9,20	<b>Total: 6.440,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMAR	Modelo: LUMAR	
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL, TIPO CAMINHÃO COM BAÚ (BOIADEIRO) PLÁSTICO, TAMANHO 470 X 200 X 245 MM, 01 UNID				
Quantidade: 700	Val. Ref.: 9,2966	<b>Valor Unit.: 9,20</b>	Total Item: 6.440,00	
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 19,90	<b>Total: 9.950,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMAR	Modelo: LUMAR	
Descrição: BRINQUEDO, TIPO CARRO COM QUATRO RODAS, CORES VIVAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIVERSOS MODELOS. DIMENSÕES C 18,5 X I 6,5 A.7,0 CM NO MÍNIMO. RECOMENDADO A PARTIR DE 2 ANOS. EMBALAGEM CAIXA OU ENCARTELADO, APROVADO PELO INMETRO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM SACO/EMBALAGEM DE PRESENTE.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 19,9633	<b>Valor Unit.: 19,90</b>	Total Item: 9.950,00	
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 36,90	<b>Total: 18.450,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRESLEY	Modelo: PRESLEY	
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FLAUTA GERMÂNICA, COR MARFIM, CARACTERÍSTICAS 500ADICIONAIS CAPA PROTEÇÃO E MANUAL DE NOTAS, 01 UNID				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 36,9966	<b>Valor Unit.: 36,90</b>	Total Item: 18.450,00	
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 84,90	<b>Total: 42.450,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMAR	Modelo: LUMAR	
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL VINIL, TIPO JOGO BOLICHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES 6 PINOS E 1 BOLA				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 84,9966	<b>Valor Unit.: 84,90</b>	Total Item: 42.450,00	
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 8,20	<b>Total: 16.400,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VINYPLAS	Modelo: VINYPLAS	
Descrição: BOLA DE BORRACHA, TIPO DENTE DE LEITE, EM BORRACHA RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 21 CM, APROVADO PELO INMETRO.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 8,2666			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 27,50	<b>Total: 19.250,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LUMAR	Modelo: LUMAR	

Descrição: BRINQUEDO, TIPO KIT COZINHA, COM 05 PEÇAS DE BRINQUEDO INFANTIL, COMPOSTO POR 1 FOGÃO, 1 PANELA COM CABO, 1 FRIGIDEIRA E 2 ACESSÓRIOS SORTIDOS. TAMANHO DA PANELINHA COM CABO: 14 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA – TAMANHO DO FOGÃO: 21 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA-SEGURANÇA: CONTÉM O SELO DO INMETRO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RECOMENDADO A PARTIR DE 2 ANOS. EMBALAGEM CAIXA OU ENCARTELADO, APROVADO PELO INMETRO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM SACO / EMBALAGEM DE PRESENTE.

Quantidade: 700      Val. Ref.: 27,60      **Valor Unit.: 27,50**      Total Item: 19.250,00

<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 11,20	<b>Total: 6.720,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: OZYPLAY	Modelo: OZYPLAY	

Descrição: JOGO DE DOMINÓ INFANTIL. ACOMPANHA 1 CAIXINHA PLÁSTICA COM 28 PEÇAS DE DOMINÓ PINTADAS. MEDIDA CAIXA: 5,5 X 3 X 17,5 CM MEDIDA PEDRA: 2 X 4,5 CM MATERIAL., APROVADO PELO INMETRO.

Quantidade: 600      Val. Ref.: 11,30      **Valor Unit.: 11,20**      Total Item: 6.720,00

<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 24,50	<b>Total: 19.600,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AD JANAS	Modelo: AD JANAS	

Descrição: BONEQUINHA EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM CABEÇA E MEMBROS, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO EM CM ALTURA 16 X LARGURA 09 / CAIXA EMBALAGEM 22 X 15 IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS EMITE SONS NÃO, NÃO FALA. EMBALADA EM CAIXAS INDIVIDUAIS TAMANHO APROXIMADO EM CM ALTURA 16 X LARGURA 09 / CAIXA EMBALAGEM 22 X 15 IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS EMITE SONS NÃO, NÃO FALA. EMBALADA EM CAIXAS INDIVIDUAIS TAMANHO APROXIMADO EM CM ALTURA 16 X LARGURA 09 / CAIXA EMBALAGEM 22 X 15 IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS EMITE SONS NÃO, NÃO FALA. EMBALADA EM CAIXAS INDIVIDUAIS

Quantidade: 800      Val. Ref.: 24,60      **Valor Unit.: 24,50**      Total Item: 19.600,00

**Empresa:** EDINHO SILVA DE AGUIAR, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101786223, com sede Avenida Magalhães Barata, 779, fundos, Aparecida Santarém, PA, CEP 68040600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.361.181/0001-51, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDINHO SILVA DE AGUIAR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/08/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 023.198.772-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3890998, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOS MARTIRES, 182, ALTOS, CENTRO, SANTARÉM, PA, CEP 68005540, BRASIL.

<b>EDINHO SILVA DE AGUIAR</b>	<b>21.361.181/0001-51</b>	<b>62.880,00</b>
-------------------------------	---------------------------	------------------

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 20,96	<b>Total: 62.880,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SCHAK	Modelo: BRINQUEDO	

Descrição: BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL BORRACHA, TIPO BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 25 CM, COR DA PELE, 01 UNID

Quantidade: 3.000      Val. Ref.: 20,9633      **Valor Unit.: 20,96**      Total Item: 62.880,00